

Câmara Municipal de Cariacica - ES



PROJETO DE LEI Nº ____/2019

"DISPÕES SOBRE A DIMINUIÇÃO GRADATIVA DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO (GRATUITA OU ONEROSA) DE CANUDOS PLÁSTICOS FEITOS DE POLIPROPILENO E / OU POLIESTIRENO (MATÉRIAS NÃO BIODEGRADÁVEIS)"

A Câmara Municipal de Cariacica (Espírito Santo), no uso de suas atribuições regimentais:

Aprova:

Art. 1º - Fica proibido no prazo de 01 (um) ano após a publicação da presente lei, a fabricação, comercialização, distribuição gratuita ou onerosa, de canudos plásticos feitos de polipropileno e/ou poliestireno (ou qualquer outro material descartável que não seja oxi-biodegradável) em todo território do município de Cariacica.

Art. 2º - Entende-se por material oxi-biodegradável aquele material que apresente degradação inicial por oxidação acelerada por luz e calor, e posterior capacidade de ser biodegradada por microorganismos, cujos resíduos finais não sejam eco-tóxicos.

Art. 3º - Em caso de não cumprimento desta Lei, deverão ser aplicadas as seguintes penalidades;

a) advertência no ato da fiscalização;

b) multa no valor de cinco salários mínimos no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a primeira advertência;

Câmara de Vereadores de Cariacica- BR 262-Km 3,5, s/nº- Campo Grande. CEP: 29.140-052. Cariacica, Espírito Santo.

Câmara Municipal de Cariacica - ES



c) em caso de inadimplemento no pagamento da multa prevista na alinha “b”e/ou reincidência da infração poderá o Alvará de funcionamento do estabelecimento ser supesnsa até a devida regularização;

Art. 4º - As empresas que produzem os canudos plásticos oxi-biodegradáveis deverão, para a correta informação do consumidor, estampar as informações necessárias sobre qual aditivo está utilizando na embalagem, com a logomarca do referido aditivo e informando que a mesma é oxi-biodegradável.

Art. 5º – Para os fins de que trata o artigo 1.º da presente lei, o Poder Executivo poderá promover campanhas educativas, a serem divulgadas nos meios de comunicação para prestação de informações ao público a respeito da presente Lei e seus potenciais benefícios, tendo em vista o planejamento e execução da presente Lei.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor no prazo de três anos após sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 12 de abril de 2019.

**ANDRÉ LOPES
VEREADOR (PT)**

Câmara de Vereadores de Cariacica- BR 262-Km 3,5, s/nº- Campo Grande. CEP: 29.140-052. Cariacica, Espírito Santo.

Câmara Municipal de Cariacica - ES



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ____ / 2019

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

Temos a honra de apresentar às Vossas Excelências o projeto de lei em epígrafe, para dispor sobre a diminuição gradativa de fabricação, fornecimento e distribuição (gratuita ou onerosa) de canudos plásticos feitos de polipropileno e / ou poliestireno (matérias não biodegradáveis) em todo território do município de Cariacica.

Este projeto tem o objetivo de banir a utilização de canudos de plástico convencionais, uma vez que as os canudinhos convencionais frequentemente não são reciclados, e, portanto são considerados os maiores poluidores de nosso meio ambiente.

Ocorre que os canudos plasticos têm a vida útil de em média 03 minutos com a contrapartida de levarem mais de 300 anos para se degradarem. Estes utensílios, que depois de um único uso são jogados fora, acabam poluindo rios, oceanos e o meio ambiente em sua totalidade.

Canudinhos são pequenos, leves e uma vez nos oceanos são ingeridos e ficam alojados nos estômagos de aves marinhas, peixes, e mamíferos de grande porte, e até mesmo nas narinas de tartarugas marinhas.

Segundo o Greenpeace, um total de 8 (oito) milhões de toneladas de plástico vão parar nos oceanos anualmente, ocasionando a morte de um milhão de aves

Câmara de Vereadores de Cariacica- BR 262-Km 3,5, s/nº- Campo Grande. CEP: 29.140-052. Cariacica, Espírito Santo.

Câmara Municipal de Cariacica - ES



marinhas e 100 mil animais marinhos todo ano. Fonte <https://marsemfim.com.br/canudinhos-de-plastico/>

Banir o uso dos canudinhos é um importante passo para diminuir a poluição dos mares e promover a proteção de todo o ecossistema marinho.

A questão do uso do canudinho plástico é mais uma questão cultural, do que realmente uma necessidade do cidadão. Basta cada um se perguntar: quantas vezes em sua residência você pega um copo (geralmente de vidro) e um canudinho plástico para acompanhar a ingestão de um simples copo de água, ou mesmo de um suco? Se o uso do canudinho não é necessário nas residências, porque tem que ser necessário fora de casa?

Existem alternativas quando estes são realmente “necessários”, como em uso hospitalar, com a utilização de canudinhos de papel, sendo esta uma medida válida para evitar o uso de canudos plásticos descartáveis, que devido ao fato de serem produzidos a partir do polipropileno ou do poliestireno levam até 400 anos para que se decomponham. Fonte <https://oglobo.globo.com/rioshow/analise-impacto-dos-canudos-plasticosdescartaveis-nos-oceanos-22425345#ixzz5EpNnp3G9>

São essas, nobres Vereadores, as razões que nos impulsionaram a propor o presente projeto, esperando a costumeira acolhida em projetos desta natureza.

Plenário Vicente Santório Fantini, 12 de abril de 2019.

ANDRÉ LOPES
VEREADOR (PT)

Câmara de Vereadores de Cariacica- BR 262-Km 3,5, s/nº- Campo Grande. CEP: 29.140-052. Cariacica, Espírito Santo.